

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 2631/2022-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8515844- 80.2022.8.06.0000, RESOLVE aposentar por idade, a partir de 24 de março de 2022, LEONOR MAIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Analista Judiciária, matrícula nº 1002, nos termos do art. 5º da Lei Complementar estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, c/c o art. 40, §3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 10.872,27 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) correspondente a 80% (oitenta por cento) da média aritmética simples das 90% (noventa por cento) maiores remunerações de contribuição do período fevereiro/1997 a fevereiro/2022, em conformidade com o art. 1º, inciso III, alínea "b" c/c o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 210, de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, data e hora registradas em sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N° 2644/2022

Dispõe sobre as diretrizes de uso e gestão do correio eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e estabeleceu as diretrizes para sua governança, gestão e infraestrutura;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do CNJ nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 25/2016 (DJe 02/09/2016), que regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do CNJ nº 162/2021, que aprovou protocolos e manuais criados pela Resolução do CNJ nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ); e

CONSIDERANDO as boas práticas de Governança de Tecnologia da Informação que visam a garantir a disponibilidade e a integridade de sistemas, aplicativos, dados e documentos digitais do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as diretrizes de uso e gestão relacionadas ao correio eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) deverá informar ao Comitê de Governança de Segurança da Informação e de Crises Cibernéticas (CGSICC), em até 30 (trinta) dias após publicação deste normativo, o tempo necessário para adequar-se as normas nele descritas.

Art. 3º Os casos não previstos deverão ser apreciados pelo CGSICC.

Art. 4º Esta Portaria revoga o Anexo II ("Norma de Uso de Correio Eletrônico") da Portaria do TJCE nº 1186/2018 (DJe 25/06/2018, republicada por incorreção no DJe 28/06/2018).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 2644/2022

NORMA DE CORREIO ELETRÔNICO (NCE) – DIRETRIZES DE USO E GESTÃO DO CORREIO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER JUDICÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ